



LEI Nº 469/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, para o exercício de 2021/2024”.*

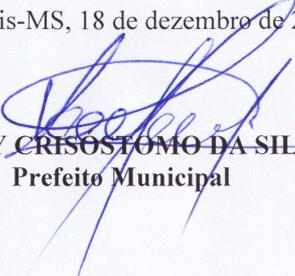
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica mantido o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, fixados em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** respectivamente, para o exercício de 2021/2024.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 18 de dezembro de 2019.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal